

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de novembro de 2004

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal